

Termo de Referência 27/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2024	781402-ESTACAO RADIO DA MARINHA_NO RIO DE JANEIRO	JAIRO CAVALCANTE VERLY	29/10/2024 10:17 (v 17.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63078.001137/2024-83

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Nobreaks de 30kVA e um Gerador de 100 KVA, com as devidas instalações nos locais, para apoio ao Sistema de Comunicações Militares por Satélite (SISCOMIS) na Estação Rádio da Marinha (ERMRJ), nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Nobreaks de 30kVA Nobreak do tipo online dupla conversão, Tensão de entrada: 110 /127V, 220/240V Monofásico ou Bifásico. Tensão de saída: 110 /127V ou 220/240V Monofásico ou Bifásico. Com fornecimento de instalação no local	266775	UN	2	R\$ 78.549,23	R\$ 157.098,46

2	Gerador de energia a diesel de 100 kVA, carenado e com quadro de transferência automática (QTA), incluindo todos os materiais e serviços necessários para a sua plena operação e segurança	606844	UN	1	R\$ 183.736,00	R\$ 183.736,00
---	--	--------	----	---	----------------	----------------

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da data da assinatura da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O fornecimento de bens é enquadrado como não continuado tendo em vista que não há uma demanda permanente do bem a ser entregue, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1 – Especificações técnicas

NOBREAK – 2 UNID

1. Potência Nominal:

- Potência nominal de 30kVA cada, com configuração redundante 1+1, totalizando 60kVA de potência disponível. Os nobreaks deverão ser capazes de operar em paralelo com redundância, assegurando continuidade de operação em caso de falha de um dos módulos.

2. Compatibilidade com Banco de Baterias:

- Conectividade com o banco de baterias sem a necessidade de modificações significativas no sistema existente.
- O sistema de no-break opera na configuração 1+1 com redundância, sendo composto por dois no-breaks independentes, cada um alimentado por seu respectivo banco de baterias. Cada banco de baterias é formado por 62 baterias (SecPower SP12-18) de 12V e 18Ah, totalizando 124 baterias no sistema completo.

3. Topologia do Nobreak:

- Nobreak do tipo online dupla conversão, conforme a norma IEC 62040-3, garantindo fornecimento contínuo de energia sem interrupções e com isolamento da rede elétrica.

4. Tensão de Entrada e Saída:

- Tensão de entrada: 110/127V, 220/240V Monofásico ou Bifásico.
 - Faixa de frequência: 50/60 Hz – Auto-Sensing
- Tensão de saída: 110/127V ou 220/240V Monofásico ou Bifásico.
 - Frequência: 50/60Hz.
 - Forma de onda: senoidal pura.

5. Fator de Potência:

- Fator de potência de saída ≥ 0.90 em carga plena, garantindo maior aproveitamento da potência fornecida.
- Índice de Distorção Harmônica Total da Corrente: THDi $< 4\%$

6. Eficiência Energética:

- Eficiência mínima em modo online: até 98%.
- Função ECO MODE: eficiência em modo econômico.

7. Gerenciamento e Comunicação:

- Interface de gerenciamento SNMP integrada para monitoramento remoto, compatível com os protocolos SNMP.
- Portas de comunicação: RJ45 para rede, USB, RS-232. Contato seco.
- Software de monitoramento compatível com Windows e Linux.

8. Proteções:

- Proteção contra sobrecarga, curto-circuito, subtensão e sobretensão.

9. Bypass:

- Bypass automático e manual, garantindo manutenção sem interrupção no fornecimento de energia aos equipamentos críticos.

10. Outros Requisitos:

- Display LCD/LED informando status de operação, carga, tensão de entrada e saída, capacidade de bateria, e alarmes de falha.

Serviço a Ser Executado:

1. Desinstalação:

- Desmontagem e retirada dos nobreaks de 50kVA existentes, assegurando que o sistema permaneça em operação sem impacto nos equipamentos conectados.

2. Instalação:

- Instalação dos novos nobreaks de 30kVA, com conexão ao banco de baterias existente e integração ao sistema elétrico, assegurando operação estável e segura.

3. Configuração e Testes:

- Configuração dos nobreaks para operação redundante 1+1.
- Realização de testes de carga para verificar a operação correta do sistema.
- Integração do sistema de gerenciamento SNMP aos sistemas de monitoramento existentes, com testes de comunicação.

4. Treinamento:

- Treinamento da equipe técnica para operação e monitoramento dos novos equipamentos, incluindo procedimentos de manutenção preventiva e manuseio de alarmes.
- Entrega de 3x apostilas impressas para treinamento e arquivo do setor.

GERADOR – 1UNID

1. Objeto

A presente licitação tem como objeto a aquisição e instalação de um gerador de energia a diesel de 100 kVA, carenado e com quadro de transferência automática (QTA), incluindo todos os materiais e serviços necessários para a sua plena operação e segurança. O gerador deverá atender às necessidades do prédio, assegurando o fornecimento ininterrupto de energia elétrica em caso de falha da rede concessionária.

2. Especificações Técnicas do Gerador

- Potência Nominal: 100 kVA
- Fator de Potência: 0,8 (trifásico)
- Tensão de Saída: 220/380 V (ajustável para 440 V)
- Frequência: 60 Hz
- Tipo de Combustível: Diesel
- Consumo de Combustível: Aproximadamente 20 litros por hora em carga nominal
- Autonomia Mínima: Tanque com capacidade mínima de 200 litros
- Refrigeração: Água
- Nível de Ruído: Gerador carenado, com atenuação acústica adequada para níveis de ruído abaixo de 75 dB a 7 metros de distância
- Painel de Controle: Digital, microprocessado, com monitoramento remoto e alarme de falhas
- Proteções: Contra sobrecarga, curto-circuito, sobretemperatura e baixo nível de combustível
- Dimensões Aproximadas (Carenado): Comprimento de até 2,3 metros, largura de até 1 metro e altura de até 1,5 metros
- Peso Aproximado (Carenado): Até 1300 kg
- Instalação Externa: Equipamento carenado próprio para exposição ao tempo, com proteção IP-23 ou superior
- Partida: Automática com bateria e carregador

3. Quadro de Transferência Automática (QTA)

- Função: Garantir a transferência automática da carga entre a rede elétrica da concessionária e o gerador, em caso de falha no fornecimento da concessionária.
- Capacidade Nominal: 100 A por fase, compatível com o sistema trifásico
- Sistema de Comando: Microprocessado, com ajuste de tempo de retardo para a transferência e retorno automático

- Tensão de Operação: 220/380 V
- Indicação de Falhas: Leds ou display digital, indicando operação da concessionária, operação do gerador e falhas do sistema
- Instalação: Deve ser instalado em local abrigado, próximo ao gerador e ao ponto de entrada de energia elétrica do prédio

4. Normas e Regulamentações

Todos os materiais e equipamentos fornecidos, bem como os serviços prestados, deverão estar em conformidade com as seguintes normas e regulamentações:

- ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- ABNT NBR ISO 8528 – Conjuntos de Grupos Geradores de Corrente Alternada
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos
- ABNT NBR 14039 – Instalações Elétricas de Alta Tensão
- NR-13 – Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulações

5. Condições Adicionais

- Base de Concreto: O fornecedor deverá realizar o dimensionamento e construção de uma base de concreto adequada para a instalação do gerador, considerando o peso e as especificidades do equipamento.
- Sistema de Aterramento: O sistema de aterramento do gerador deverá ser projetado e executado de acordo com a ABNT NBR 5419 – Proteção contra Descargas Atmosféricas, e ABNT NBR 5410.
- Conexão com Rede Elétrica: O gerador deverá ser conectado à entrada de energia do prédio, sendo necessário o fornecimento e instalação de cabos de energia e materiais complementares.
- Teste de Operação: Após a instalação, deve ser realizado um teste de operação em carga simulada para garantir o correto funcionamento do gerador e do QTA.

6. Modelos de Referência

Para direcionamento das empresas licitantes, seguem modelos de referência de geradores de marcas renomadas que atendem às especificações exigidas:

- Caterpillar FG Wilson P110-3

Potência Prime: 100 kVA

Motor Perkins 1104A-44TG2, carenado, com QTA opcional

- Cummins C100D5

Potência Prime: 100 kVA

Motor Cummins série 6BTA5.9-G5, carenado, adequado para operação contínua em locais expostos

- Deutz DPS-100P

Potência Prime: 100 kVA

Motor Perkins 1104A-44TG2, carenado, com excelente desempenho e sistema de proteção contra intempéries

7. Prazo de Execução

O prazo total para a entrega, instalação e comissionamento do gerador e do quadro de transferência automática será de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.

8. Considerações Finais

- **Garantia:** O equipamento deverá ter garantia mínima de 2 (dois) anos, cobrindo defeitos de fabricação e instalação.
- **Assistência Técnica:** Deverá ser fornecido suporte técnico especializado durante o período de garantia, além de instruções detalhadas para a operação do equipamento.
- **Capacitação:** Será necessário treinamento para a equipe técnica local, com emissão de certificados para os participantes.

Todos os custos relacionados à aquisição, transporte, instalação, comissionamento e treinamento deverão estar incluídos na proposta apresentada.

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3 Que os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.4 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.5 Priorizar os bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.6 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.7 Não haverá exigência de marcas.

Da exigência de amostra

4.8 Não haverá exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.9 Não será exigida carta de solidariedade

Subcontratação

4.10 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.12 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento do contrato/empenho, pela contratada, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e horário: Estrada do Rio Jequiá, S/Nº Ribeira, Ilha do Governador, CEP 21930-007, Rio de Janeiro-RJ, em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 15:00h.

5. Modelo de execução do objeto

5.4 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

5.4.1 Esta licitação prevê aquisição dos itens homologados e formalizados na Ata Pregão Eletrônico, tipo compra para pronta entrega.

5.4.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,

após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05(cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 o prazo de validade;

7.11.2 a data da emissão;

7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 o valor a pagar; e

7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.26 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.27 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.28 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.31 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas

exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.32 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação

8.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por

peças jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.33 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.34 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.35 A Estação Rádio da Marinha do Brasil no Rio de Janeiro será reservado o direito de efetuar diligências a fim de averiguar a veracidade do (os) atestado (s) apresentado (s); ou

8.36 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou em execução que serão aceitos mediante a apresentação de cópia do contrato ou notas fiscais.

8.37 A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 340.834,46

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 340.834,46 (trezentos e quarenta mil, oitocentos trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme custos detalhados neste TR e no Estudo Técnico Preliminar.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 781402;
- II. Fonte de Recursos: 100 000 000;
- III. Programa de Trabalho: 228.704;
- IV. Elemento de Despesa: 449052; e

v. Plano Interno: X488DV1Z9BC.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL GONCALVES DO NASCIMENTO

Autoridade competente

CESAR NOBREGA RODRIGUES

Membro da equipe de planejamento